



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL SEMDE 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DURANTE A “72ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E 43ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES”.

O Município de Nova Venécia/ES, torna público o presente EDITAL SEMDE nº 001/2026, visando à seleção de comerciantes locais e regionais interessados nas vagas para exploração comercial temporária de barracas e atividades ambulantes durante o evento “72ª Festa de Emancipação Político-Administrativa e 43ª Exposição Agropecuária do Município de Nova Venécia – ES” a ser realizado no Parque de Exposições, localizado na Avenida Rovani Ebert Rodrigues, s/nº, Bairro: São Francisco, Nova Venécia-ES, nos dias 23 a 26 de abril de 2026, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

1 DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de comerciantes para a exploração do comércio ambulante e em pontos fixos, no formato de barracas e/ou tendas, durante a realização do evento da Festa da Cidade, no município de Nova Venécia – ES, nos locais previamente especificados, em conformidade com as normas e critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 20/2022, Lei Municipal 3.877/2024 e demais legislações pertinentes.

EVENTO: Nome: 72ª Festa de Emancipação Política e 43ª Exposição Agropecuária do Município de Nova Venécia–ES

LOCAL: Parque de Exposições Agropecuário “Luís Henrique Altoé”, localizado a Avenida Rovani Ebert Rodrigues, S/N, Bairro: São Francisco, Nova Venécia-ES

DATA: 23 a 26 Abril de 2026.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS: Conforme programação oficial.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1.2 O presente edital visa ordenar, padronizar, dinamizar, democratizar o uso de espaços públicos do evento da Festa da Cidade, fomentar o empreendedorismo, gerando trabalho, renda e desenvolvimento local.

2. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

2.1 A organização da “72ª Festa de Emancipação Política e 43ª Exposição Agropecuária do Município de Nova Venécia–ES” disponibilizará:

2.1.1 Barracas padronizadas com dimensões de 6x3m, 3x4m, destinadas exclusivamente aos permissionários e estrutura física fixa, já existente, de 90m², além de espaços de “terra nua” para exploração de atividades;

2.1.2 A Prefeitura disponibilizará um profissional eletricista, para instalação das partes elétricas das barracas, entretanto, a instalação interna de lâmpadas, tomadas, fiações e demais componentes elétricos serão de inteira responsabilidade do permissionário, devendo observar rigorosamente as normas de segurança estabelecidas pela organização do evento;

2.1.3 Pontos de água de uso coletivo, instalados em locais estratégicos dentro da área do evento, de uso compartilhado entre os permissionários;

2.1.4 Banheiros químicos em quantidade suficiente para atender ao público e aos expositores;

2.1.5 Iluminação geral adequada em toda a área do evento;

2.1.6 Sistema de segurança, com apoio de vigilância patrimonial e monitoramento;

2.2 A estrutura disponibilizada tem como objetivo garantir a padronização, organização, segurança, conforto durante o evento, proporcionando um ambiente propício tanto para os expositores quanto para o público visitante.

3. DAS CATEGORIAS, ESPAÇOS, QUANTITATIVO E VALORES

3.1 Os interessados deverão respeitar a definição dos pontos para o exercício do comércio, observando os limites mínimos e máximos, as condições de instalação, conforme as seguintes categorias:

3.1.1 Restaurantes (Praça): Atuação exclusiva na Praça de Alimentação com serviço de bares e restaurantes, servindo opções de pratos feitos, porções e bebidas conforme especificado;

3.1.2 Restaurantes (Área de show): Atuação na estrutura física já existente, demarca no mapa da festa, atuando com a venda dos itens descritos no Restaurantes (Praça);



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.3 Drinks: Autorizada a venda de bebidas em geral, incluindo coquetéis variados, destilados, cervejas, refrigerante, água etc.;

3.1.4 Comida: Lanches rápidos do tipo batata chips, cachorro-quente, pipoca, crepe suíço e similares;

3.1.5 Chopp: Comercialização de chopp;

3.1.6 Foodtruck: Autorizados a comercializar alimentos e bebidas em geral, devendo comprovar estrutura própria adequada.

3.1.7 Exposição de Maquinários: Área disponibilizada para comércio de máquinas e equipamentos agrícolas.

3.1.8 Espaço LED: Local destinado a colocação de painel em LED, conforme especificações, para transmissão de propaganda e anúncios variados.

3.2 As categorias e o quantitativo de vagas disponíveis foram definidos de forma a garantir o ordenamento, a organização e a viabilidade econômica do evento;

3.3 Os interessados deverão optar pela comercialização em apenas uma das seguintes categorias:

Item	Categoria	Quant.	Estrutura	Dimensão	Valor da Taxa com base no Anexo IX da LC 20/2022 (R\$)	Valor do aluguel do espaço (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Restaurante (Praça)	21	Tenda Padrão	3x4m	R\$ 310,52	R\$ 1.189,48	R\$ 1.500,00
2	Restaurante (Área de Show)	3	Estrutura fixa	90m ²	R\$ 2.328,90	R\$ 171,10	R\$ 2.500,00
3	Drinks	10	Chapéu de Bruxa	6x3m	R\$ 465,78	R\$ 1.034,22	R\$ 1.500,00
4	Comida	8	Chapéu de Bruxa	3x3m	R\$ 232,89	R\$ 767,11	R\$ 1.000,00
5	Chopp	4	Misto	3x4m /	310,52 /	1.189,48 /	R\$ 1.500,00



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	Artesanal	(2+2)		6x3m	465,78	1.034,22	
6	FoodTruck	5	Própria	Variada	R\$ 517,53	R\$ 982,47	R\$ 1.500,00
7	Exposição de maquinários	1	Própria	800m ²	R\$ 20.701,35	-	R\$ 20.701,35
8	Espaço LED	1	Própria	5x3	R\$ 388,15	-	R\$ 388,15

3.4 É expressamente proibida a comercialização de produtos que não pertençam à categoria para qual o comerciante foi devidamente habilitado.

4. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO POR CATEGORIA

4.1 Item 01 – Restaurante (Praça):

4.1.1 05 Jogos de Mesas (composto por uma mesa e 04 cadeiras em cor branca): quantidade compatível com o público, organização e segurança do espaço;

4.1.2 Equipe: uniformizada e treinada, número proporcional ao fluxo;

4.1.3 Permitido a venda de comidas em estilo prato feito, porções, lanches e similares;

4.1.4 Permitido a venda de bebidas como cerveja, refrigerantes, sucos, águas e similares;

4.1.5 Proibido a venda de bebidas do tipo coquetéis, drinks, “copão” e similares.

4.2 Item 02 – Restaurante (Área de Show):

4.2.1 10 Jogos de Mesas (composto por uma mesa e 04 cadeiras em cor branca): quantidade compatível com o público, organização e segurança do espaço;

4.2.2 Equipe: uniformizada e treinada, número proporcional ao fluxo;

4.2.3 Permitido a venda de comidas em estilo prato feito, porções, lanches e similares;

4.2.4 Permitido a venda de bebidas como cerveja, refrigerantes, sucos, águas e similares;

4.2.5 Proibido a venda de bebidas do tipo coquetéis, drinks, “copão” e similares.

4.3 Item 03 – Drink:

4.3.1 Permitido a venda de bebidas em geral, como cerveja, refrigerantes, sucos, águas e similares;

4.3.2 Permitido a comercialização de coquetéis, drinks, “copão” e similares;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.3.3 Equipe: uniformizada e treinada, número proporcional ao fluxo.

4.4 Item 04 – Comida:

4.4.1 Permitido a venda de comidas rápidas como cachorro-quente, crepe, batata chips, espetinhos, pipoca e similares;

4.4.2 Permitido a venda de bebidas em geral, como cerveja, refrigerantes, sucos, águas e similares. Proibido a comercialização de coquetéis, drinks, “copão” e similares;

4.4.3 Equipe: uniformizada e treinada, número proporcional ao fluxo.

4.5 Item 05 – Chopp:

4.5.1 Permitido a venda de bebidas do tipo chopp;

4.5.2 Proibida a comercialização de coquetéis, drinks, “copão” e similares;

4.5.3 Proibida a comercialização de comidas;

4.5.4 Equipe: uniformizada e treinada, número proporcional ao fluxo.

4.5.5 Serão duas barracas na praça de alimentação (3x4m) e duas na área de shows junto com os drinks (6x3m)

4.6 Item 06 – Foodtruck:

4.6.1 Permitido a venda de bebidas em geral, como cerveja, refrigerantes, sucos, águas e similares;

4.6.2 Permitido a comercialização de coquetéis, drinks, “copão” e similares;

4.6.3 Equipe: uniformizada e treinada, número proporcional ao fluxo.

4.7 Item 07 – Exposição de Maquinários:

4.7.1 Espaço em terra nua, delimitado no mapa da festa, disponibilizados para exposição de máquinas, equipamentos, insumos agrícolas e similares;

4.7.2 Pode ser montado tendas, barracões e similares, deste que previamente aprovados pela comissão organizadora do evento;

4.7.3 Permitido a distribuição de bebidas em geral, como cerveja, refrigerantes, sucos, águas e similares;

4.7.4 Equipe: uniformizada e treinada, número proporcional ao fluxo.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.8 Item 08 – Espaço LED:

4.8.1 Exploração para Painel Led Outdoor, com no mínimo Resolução P2.5 Pixels. Tamanho Mínimo de 5x2m e Máximo de 5x3m. Brilho Nits: mínimo de 4500. Taxa mínima de FPS 3840. Com proteção IP65.

4.9 Critérios Gerais:

4.9.1 É proibida a utilização de som ou música nas barracas sem prévia autorização da organização do evento.

4.9.2 É vedada a utilização inadequada de botijões de gás, devendo ser observadas as normas de segurança aplicáveis.

4.9.3 O permissionário será responsável pela limpeza e organização do espaço utilizado e de seu entorno durante todo o período do evento.

4.9.4 As barracas deverão possuir equipamentos adequados ao tipo de atividade desenvolvida, tais como freezers, câmaras frias, fogões, fritadeiras, pias, bancadas laváveis e ventilação adequada.

4.9.5 O horário para reposição de mercadorias, arrumação das barracas/espacos, manutenção e afins é de 08h às 15h, sem limite de tolerância, devendo o espaço da festa ser desocupado imediatamente após o horário limite.

4.9.6 Deverão ser observadas rigorosamente as normas de higiene, incluindo a limpeza constante da área utilizada, a manutenção dos banheiros em condições adequadas e a correta destinação dos resíduos gerados.

4.9.7 A instalação interna de lâmpadas, tomadas, fiações e demais componentes elétricos será de inteira responsabilidade do permissionário, devendo obedecer às normas de segurança definidas pela organização do evento.

4.9.8 É obrigatória a disponibilização de extintor de incêndio em condições adequadas de uso, compatível com a atividade desenvolvida na barraca ou estrutura.

4.9.9 O permissionário deverá manter o espaço limpo e organizado durante todo o período de funcionamento.

4.9.10 Os manipuladores de alimentos deverão utilizar uniforme adequado, incluindo avental, touca, luvas e calçado fechado.

4.9.11 É proibido o comércio de bebidas em garrafas de vidro.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.9.12 É proibido o porte de armas brancas ou de fogo no espaço do evento, salvo nos casos autorizados por lei.

4.9.13 É vedado o uso de som automotivo ou qualquer equipamento sonoro nas barracas durante a realização dos shows ou apresentações oficiais do evento.

4.9.14 É proibida a venda de bebidas alcoólicas sem autorização específica da organização do evento.

4.9.15 É proibida a comercialização de produtos ilícitos ou impróprios para consumo.

4.9.16 É vedado repassar, ceder ou sublocar o espaço autorizado a terceiros, a qualquer título.

4.9.17 Todos os funcionários deverão estar identificados, seja com camisas, crachás ou similares.

4.9.18 O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste Edital poderá resultar na revogação imediata da autorização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.8 DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSIONÁRIO

4.8.1 O permissionário será integralmente responsável pelos equipamentos, produtos e materiais utilizados em sua barraca ou estrutura, bem como pela segurança de seus funcionários e clientes.

4.8.2 O permissionário responderá civil e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes de suas atividades durante a realização do evento.

4.8.3 O Município de Nova Venécia – ES não se responsabiliza por perdas, furtos, danos ou prejuízos sofridos pelos permissionários, seus equipamentos, mercadorias ou valores durante a realização do evento.

4.8.4 O permissionário deverá observar todas as normas sanitárias, de segurança e de proteção ao consumidor, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e procedência dos produtos comercializados.

4.8.5 O descumprimento das normas estabelecidas poderá resultar na revogação da autorização de uso do espaço, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 O período de inscrição é de 24 de março de 2026 a 27 de março de 2026, de forma presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.2 O requerimento de inscrição deverá ser protocolado na Casa do Empreendedor, junto à sede administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Colatina, nº 351, Centro, 1º Pavimento, Nova Venécia – ES.

5.3 Para requerer o cadastro, os interessados deverão comparecer pessoalmente, no prazo e local definidos neste Edital, e entregar a documentação exigida em envelope lacrado, contendo o requerimento padrão de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital, juntamente com os demais documentos exigidos.

5.4 Não serão aceitos envelopes abertos, com documentação incompleta ou entregues fora do prazo e do local estabelecidos neste Edital.

5.5 Será permitida apenas uma inscrição por CNPJ, sendo vedada a realização de mais de um cadastro para o mesmo titular, ainda que em categorias distintas.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Credenciamento Público **exclusivamente pessoas jurídicas**, devidamente constituídas e com cadastro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2 Para fins de habilitação no presente Credenciamento Público, os interessados deverão apresentar, dentro do envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Contrato Social (quando aplicável);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, link (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- d) Certidão de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal) Link <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, link <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais junto ao Município de Nova Venécia – ES, link <https://gpi20.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=e88552c7-1ed9-426f-a83b-2be159696c97>;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, compatível com o objeto contratual, podendo ser retirado na Casa do Empreendedor;
- i) Cópia do documento de identidade e CPF do responsável legal;
- j) Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- k) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo II deste Edital.
- l) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital.

6.3 A participação no presente Credenciamento Público não pressupõe garantia de credenciamento, seleção ou concessão de espaço ao interessado, ficando a participação condicionada ao cumprimento das exigências e critérios estabelecidos neste Edital, bem como à disponibilidade de vagas.

7 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A pontuação será atribuída mediante análise da documentação comprobatória apresentada pelos interessados, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

Critério	Forma de Pontuação	Documento Comprobatório	Pontuação Máxima
Tempo de cadastro ativo no Município de Nova Venécia – ES	Até 3 pontos	Inscrição municipal ativa ou Alvará de Funcionamento	3
Participação em feiras e eventos	2 pontos por evento, limitado a 3 eventos	Certificados, declarações ou comprovantes de participação	6
Tempo de atividade da empresa (CNPJ ativo)	1 ponto por ano de atividade, limitado a 10 anos	Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ	10



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Critério	Forma de Pontuação	Documento Comprobatório	Pontuação Máxima
Participação em programas de capacitação ou apoio ao empreendedorismo (SEBRAE, Casa do Empreendedor ou similares)	1 ponto por evento, limitado a 3 eventos	Certificados ou declarações de participação	3
Pontuação máxima total:			22 pontos.

7.2 Serão considerados apenas documentos legíveis e válidos, apresentados no ato da inscrição.

7.3 Somente será considerada a pontuação referente aos documentos efetivamente apresentados no envelope de inscrição.

7.4 Em caso de empate na pontuação final, a classificação será definida por meio de sorteio público, a ser realizado pela Comissão responsável pelo Credenciamento Público, em data, horário e local previamente divulgados no Cronograma, garantindo-se a transparência e a publicidade do procedimento.

7.5 O resultado da classificação dos inscritos será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Venécia – ES, garantindo-se a publicidade e a transparência do processo.

8 DA CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS/CLASSIFICADOS

8.1 Após a divulgação da classificação final, os candidatos classificados serão convocados para comparecer à sessão pública de escolha dos espaços, em data, horário e local previamente divulgados no Cronograma.

8.2 A escolha dos espaços será realizada de acordo com a ordem de classificação, sendo assegurado ao primeiro classificado o direito de escolher o espaço disponível e, sucessivamente, aos demais classificados.

8.3 O não comparecimento do interessado convocado no horário estabelecido poderá implicar na perda do direito de escolha da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

8.4 Os participantes remanescentes poderão ser convocados posteriormente, em caso de desistência ou vacância, respeitada a ordem de classificação.

9. PAGAMENTO

9.1 Após a escolha do espaço, o permissionário contemplado receberá o Termo de Permissão de Uso do Espaço (Anexo III). De posse desse documento, deverá dirigir-se ao Setor da Fazenda



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pública da Prefeitura Municipal de Nova Venécia – ES para retirar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, efetuando o respectivo pagamento até as 17h do primeiro dia útil subsequente à realização do sorteio.

9.2 O não cumprimento dessa obrigação no prazo estabelecido implicará na convocação do próximo classificado, observando-se a ordem de classificação, aplicando-se sucessivamente a mesma regra até o preenchimento total das vagas.

9.3 Em caso de vacância, a vaga será destinada aos interessados remanescentes, conforme ordem de classificação.

9.4 Não havendo candidatos classificados suficientes para o preenchimento das vagas disponibilizadas, ou esgotadas todas as tentativas de convocação dos habilitados, a Comissão Organizadora poderá, mediante justificativa e considerando o interesse público e a adequada realização do evento, convocar outros inscritos, ainda que não habilitados ou não classificados, desde que atendam às condições mínimas estabelecidas neste edital.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O processo de credenciamento e seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data	Local
Publicação do Edital	20/3/2026	Site da Prefeitura
Prazo para Impugnação	Até 23/03/2026	Email semics@novavenecia.es.gov.br
Período de inscrições e entrega da documentação	24 à 27/03/2026 8h às 11 – 13h às 15h	Casa do Empreendedor
Divulgação da classificação preliminar	08/04/2026	Site da Prefeitura
Interposição de Recurso	09/04/2026	Casa do Empreendedor
Divulgação do resultado final	14/04/2026	Site da Prefeitura
Sorteio público (em caso de empate)	15/04/2026 - 14h	Casa do Empreendedor
Sessão de escolha dos Espaços	16/04/2026	Local a Definir
Emissão do DAM e pagamento	16 e 17/04/2026	Casa do Empreendedor

10.2 As impugnações serão dirigidas a comissão organizadora, por meio eletrônico, através do e-mail semics@novavenecia.es.gov.br em data previamente estabelecida no cronograma.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.3 Os recursos serão dirigidos a comissão organizadora, por meio eletrônico, através do e-mail semics@novavenecia.es.gov.br em data previamente estabelecida no cronograma.

10.4 O cronograma poderá ser alterado pela Administração Pública, mediante publicação no site oficial do Município.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Evento, que atuará com o apoio dos órgãos competentes da Administração Municipal.

11.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base no interesse público e na legislação vigente.

11.3 A autorização para exploração dos espaços possui caráter precário, pessoal e intransferível, sendo válida exclusivamente para os dias de realização do evento, não gerando qualquer direito adquirido ao permissionário para edições futuras.

11.4 Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

- Anexo I – Ficha de Inscrição;
- Anexo II – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo III - Termo de Permissão de Uso do Espaço.

11.5 A participação no presente Credenciamento Público implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Nova Venécia/ES, 19 de março de 2026.

Mario Sérgio Lubiana
Prefeito do Município



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL (RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO)			
Nome Completo:			
CPF:	Telefone		
E-mail:			
Endereço Completo:			
2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / EMPREENDIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:			
3. ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO EVENTO			
Categoria	Estrutura	Dimensão	Assinale a Opção
Restaurante (Praça)	Tenda Padrão	3x4m	
Restaurante (Área de Show)	Estrutura fixa	90m ²	
Drinks	Chapéu de Bruxa	6x3m	
Comida	Chapéu de Bruxa	3x3m	
Chopp	Misto	3x4m	
Chopp	Misto	6x3m	
Foodtruck	Própria	Variada	
Exposição de maquinários	Própria	800m ²	
Espaço led	Própria	5x3m	
4. DOCUMENTOS APRESENTADOS			
Critério	Pontuação Máxima	Documento Comprobatório	Quantidade apresentada
Tempo de cadastro ativo no Município de Nova Venécia – ES	Até 3 pontos	Inscrição municipal ativa ou Alvará de Funcionamento	
Participação em feiras e eventos	2 pontos por evento, limitado a 3 eventos	Certificados, declarações ou comprovantes de	



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

		participação	
Participação em cursos, capacitações ou palestras relacionadas ao ramo da atividade empresarial	1 ponto por curso, limitado a 3 cursos	Certificados emitidos por instituições públicas ou privadas	
Tempo de atividade da empresa (CNPJ ativo)	1 ponto por ano de atividade, limitado a 10 anos	Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ	
Participação em programas de capacitação ou apoio ao empreendedorismo (SEBRAE, Casa do Empreendedor ou similares)	1 ponto por evento, limitado a 3 eventos	Certificados ou declarações de participação	

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital SEMDE nº 001/2026, comprometendo-me a cumpri-las integralmente. Declaro ainda que possuo responsabilidade sobre a qualidade e procedência dos produtos comercializados, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias e legais aplicáveis.

ASSINATURA: _____

DATA: ____ / ____ / _____



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO III - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Av. Vitória, 347, Centro, CEP: 29.830-000, inscrito no CNPJ nº. 27.167.428/0001-80, neste ato representado pelo **Prefeito MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, Gestor Público, residente neste Estado, doravante denominado **PERMITENTE/MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo (a) senhor (a) _____, pessoa física, portador do CPF sob o n.º _____, com endereço na _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, resolvem de comum acordo, com base na legislação do Município de art. 64, inciso XX da Lei Orgânica Municipal nº 01/1991 e na Lei 14.133/2021, celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, para utilização de espaço durante a realização do evento 72ª Festa de Emancipação Político-administrativa e 43ª Exposição Agropecuária do Município de Nova Venécia-ES, promovido pelo Município de Nova Venécia, nos dias 23 a 26 de abril de 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 DA FINALIDADE

1.1 A utilização do espaço será destinada exclusivamente à atividade informada no ato da inscrição e autorizada pela Comissão Organizadora.

1.2 O presente termo de permissão tem por objeto a cessão do espaço delimitado abaixo.:

Categoria	Número da Vaga
Restaurante (Praça)	
Restaurante (Área de Show)	
Drinks	
Comida	
Chopp	
Chopp	
Food truck	

2 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.1 O prazo do presente termo de permissão é de 04 (quatro) dias, a contar de 23 de abril de 2026, não podendo ser prorrogado.

3 DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSONÁRIO

3.1 O permissionário compromete-se a:

- a) utilizar o espaço de forma adequada, respeitando os limites definidos pela organização do evento;
- b) manter o local limpo, organizado e em condições adequadas de uso durante todo o período do evento;
- c) cumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos produtos comercializados, equipamentos utilizados e pela conduta de seus colaboradores;
- e) providenciar a montagem e desmontagem de sua estrutura dentro dos horários definidos pela organização.

4 DA NATUREZA DA PERMISSÃO

A presente permissão:

- a) possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento pela Administração Pública, em caso de descumprimento das normas do edital ou por motivo de interesse público;
- b) é pessoal e intransferível, sendo vedada a cessão, transferência ou sublocação do espaço a terceiros;
- c) não gera qualquer direito adquirido, vínculo ou indenização ao permissionário.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A utilização do espaço estará sujeita à fiscalização da Comissão Organizadora e dos órgãos competentes da Administração Municipal.

5.2 Em caso de descumprimento das normas do Edital 001/2026, poderá ocorrer a extinção dessa permissão.

6 DA RESCISÃO

6.1 A rescisão do presente ocorrerá de pleno direito independente de notificação, na hipótese de descumprimento de qualquer das Cláusulas constante neste termo ou no Edital SEMDE 001/2026, ou ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do PERMITENTE em utilizar o imóvel, caso em que deverá o PERMISSONÁRIO ser notificado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7 DA PUBLICAÇÃO

7.1 A PERMITENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no site eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Venécia/ES.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8 DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão solucionados pela comissão organizadora do evento.

9 DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente do Termo de Autorização de Uso de Bem Público e que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas, que também subscrevem.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2026.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito/Permitente

Assinatura do Permissionário

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____